



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Lei nº 243, de 15 de dezembro de 1972.

Anula importância de dotação orçamentária vigente e abre crédito suplementar.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada em dotação orçamentária vigente:

Câmara Municipal

22.00 - Mobiliário em Geral, a importância de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto o crédito suplementar à dotação orçamentária vigente:

Câmara Municipal

01.01 - Vencimentos, na importância de Cr\$ ... 40,00 (quarenta cruzeiros).

Art. 3º - Constitui recursos para fazer face à abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, a importância resultante da anulação a que se refere o art.1º da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, 15 de dezembro de 1972.

*Francisco Gregório de Araújo*

Vereador Francisco Gregório de Araújo  
Presidente

*Valdimir Dantas*

Vereador Valdimir Dantas  
1º Secretário